



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 741 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM VIGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Município de Silveirânia/MG, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr. **Jânio David Lamas**, nos termos que dispõe a LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Silveirânia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no orçamento financeiro em execução do Município de Silveirânia, crédito especial no valor de R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais), em conformidade com a seguinte classificação:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA CONTABILIZAÇÃO do Programa de Concessão do Vale Leite:

Órgão	02 – PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade	02.011.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	0010	Assistência Social	
Atividade	2.112	Manutenção de Distribuição de Cestas Básicas/Leite	
Elemento	339048.00	Outros Aux.Financeiros	16.000,00
		Pessoas Físicas	
TOTAL			16.000,00

Art.2º. Para o crédito especial de que trata o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento da dotação do orçamento municipal no exercício em vigência, em conformidade com a classificação abaixo:

Órgão	02 – PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade	02.011.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Função	08	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	0010	Assistência Social	
Atividade	2.112	Manutenção de Distribuição de Cestas Básicas/Leite	
Elemento	339032.00	Mat.Bem ou Serv.p/Distribuição Gratuita	16.000,00
TOTAL			16.000,00

Art.3º. Fica criado na Lei Orçamentária Anual a ação 339048.00 - Outros Aux. Financeiros Pessoas Físicas

Parágrafo único: Fica autorizado o Município a realizar as competentes alterações na Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual em razão da criação do crédito especial.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Silveirânia/MG, 29 de setembro de 2017.

Jânio David Lamas

- Prefeito Municipal de Silveirânia -